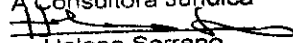




MUNICÍPIO DE ALMADA


CÂMARA MUNICIPAL

O texto da presente proposta
está conforme à lei.
A Consultora Jurídica

Helena Serrão
(70712)

REUNIÃO DE 2013/04/03

3. PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E OBRAS, FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA

3.2. PLANEAMENTO URBANÍSTICO


Prop. u.º 2

PROPOSTA

UNIDADE DE EXECUÇÃO DO MONTE DE CAPARICA

1. O Plano de Diretor Municipal de Almada (PDMA), aprovado na Assembleia Municipal em 18 de Julho de 1993, foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997, de 14 de Janeiro de 1997 e publicado no Diário da República, 1ª Série-B, de 14 de Janeiro de 1997, consagrando formalmente propostas resultantes de um processo iniciado em 1987;

2. De acordo com o disposto no 1º do artigo 112º do Regulamento do PDMA (RPDMA), a concretização dos espaços de Espaços de Investigação e Desenvolvimento (I&D) deve ser sempre precedida de elaboração de um Plano de Pormenor;

Considerando que esta norma constante no n.º 1 do artigo 112.º do Regulamento do PDMA, não atinge quer os objetivos, quer o grau de execução programada aquando da elaboração do PDM, a mesma foi objeto de suspensão através da suspensão parcial do PDMA e respetivas Medidas Preventivas, aprovada pela Assembleia Municipal de Almada em 03.10.2011, e publicada em Diário da República de 2.ª série - N.º 28 - 8 de fevereiro de 2012, através do Aviso nº1922/2012;

3. A Câmara deliberou iniciar os estudos para a revisão do PDMA em 2008/12/17, constituindo um dos seus pilares de desenvolvimento reforçar o desenvolvimento do Pólo Universitário e de Inovação;

4. A execução do Metro Sul do Tejo (MST) até à Universidade, acentuou uma nova dinâmica territorial ao longo do seu espaço canal e nas áreas adjacentes, designadamente no eixo Monte da Caparica – Almada, o Madan Parque e as universidades instaladas, potenciando as expectativas de desenvolvimento deste território;

5. Estas Áreas Urbanizáveis de Investigação e Desenvolvimento apresentam ainda um elevado potencial de desenvolvimento na zona correspondente ao Madan Parque - Parque de Ciências e Tecnologia;

6. A estratégia aprovada no Plano Regional de Ordenamento Territorial da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) vigente enfatiza a vocação de Investigação e Desenvolvimento do território ao longo do eixo do Monte da Caparica – Almada;

Visto
O Diretor Municipal da DMPATO



A Vereadora





MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2013/04/03

7. Almada deverá consolidar a sua centralidade metropolitana, assumindo claramente o seu papel no contexto regional, nacional e internacional, e afirmar a sua especificidade ao nível do turismo e do lazer, da Investigação, Inovação e Tecnologia e enquanto Centro Universitário;
8. É estratégico o pleno e célere desenvolvimento de indústria de Base Tecnológica assente no eixo Pragal – Monte da Caparica através de uma forte componente de atividades terciárias, polarizadas em torno da estação multimodal do Pragal, e das atividades de Inovação e Desenvolvimento (I&D) relacionadas com as instituições de ensino superior instaladas;
9. A Câmara Municipal de Almada, em consonância com este objetivo, decidiu isentar totalmente da taxa municipal de urbanização a instalação de empresas que se enquadrem no domínio das indústrias de base tecnológica.

Considerando que:

1. A norma constante no n.º 1 do art. 112º do Regulamento do PDMA, foi objeto de suspensão (suspensão parcial do PDMA e respetivas Medidas Preventivas) aprovada pela Assembleia Municipal de Almada em 03.10.2011, e publicada em Diário da República de 2.ª série - N.º 28 - 8 de fevereiro de 2012, através do Aviso nº1922/2012;
2. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial consagrado através do Decreto-lei nº 380/99, de 22/09, com a redação conferida pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 181/2009, de 07/08, e ainda pelo Decreto-Lei nº 2/2011, de 06/01, prevê no artigo 119º a figura de Unidade de Execução como um mecanismo de execução de plano municipal de ordenamento do território, sendo uma forma do município promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas.
3. O objetivo de concretização dos espaços de I&D permanece atual, constituindo um dos objetivos estratégicos, não só local, regional como nacional, o pleno desenvolvimento de novas indústrias de base tecnológica como meio de diversificação e enriquecimento da base económica do concelho e da criação de bolsas de emprego altamente especializado.

Seguimento:

DMPATO/DPU/DEP

DMPATO/DAU/DGAU2

JUNTA DE FREGUESIA DA CAPARICA

DMAG – DAF



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2013/04/03

4. O município vê reforçadas as suas competências através deste mecanismo de execução que permite coordenar e programar, adequando as pretensões dos particulares às prioridades determinadas no âmbito do planeamento municipal.
5. A constituição da ARU do Monte de Caparica no enquadramento de uma Reabilitação Simples, à luz do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, aprovada em reunião de câmara de 06.02.2013, como instrumento catalisador através de um quadro de apoios e incentivos à reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural, procurando a interdisciplinaridade entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais das áreas a reabilitar.
6. A componente cultural e recreativa da área do Monte de Caparica, consubstanciada pelo movimento associativo ali presente, é também um elemento impulsionador para a implementação da UE.
7. A delimitação da Unidade de Execução consiste na execução coordenada e programada de uma operação urbanística através de uma unidade de execução adotando o sistema de cooperação, e concretizada através de loteamento/reparcelamento.
8. No sistema de cooperação previsto no nº1 do artigo 123º do RJIGT, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal, sendo os direitos e as obrigações definidos por Contrato de Urbanização (nº2 do art.123º do RJIGT).
9. A delimitação da Unidade de Execução deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, exigindo uma associação entre investidores, devendo integrar as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento.
10. Atendendo ao uso principal previsto na UE, de Investigação e Desenvolvimento, decorrente do uso da carta de ordenamento do PDMA, possibilitará a plena expansão e consolidação do Madan Parque.
11. Não se encontrando em vigor nenhum plano de pormenor aplicável à área abrangida pela Unidade de Execução, nos termos do nº4, do art. 120º, deve a Câmara Municipal promover um período de



Seguimento:

DMPATO/DPU/DEP

DMPATO/DAU/DGAU2

JUNTA DE FREGUESIA DA CAPARICA

DMAG – DAF



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2013/ 04 / 03

discussão pública em termos análogos ao previsto no plano de pormenor, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 22 dias úteis (n.º4, art.77.º do RJIGT).

12. Findo o prazo fixado, a Câmara ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, submetendo-se a deliberação da Câmara Municipal a aprovação definitiva da unidade de execução.

No período de discussão pública será efetuado o contacto direto com cada um dos proprietários dos prédios abrangidos pela Unidade de Execução, salvo se não for possível identifica-los ou encontrá-los, cabendo aos mesmos efetuar a prova da sua propriedade.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica e proceder à abertura de um PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 120.º do Decreto -Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, pelo período de 30 dias úteis, conforme estabelecido no ponto 2.

2. Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 10.º dia, após publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica no site da Câmara Municipal de Almada, ou nos seguintes locais:

- Instalações da Direção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO) – Avenida D. Nuno Álvares Pereira 67 – 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 8h30 e as 15h);
- Junta de Freguesia da Caparica, sita no Largo da Torre, Monte de Caparica, 2829-503 Caparica, no horário entre das 9h -12h00 e das 14h – 17h.


Seguimento:

DMPATO/DPU/DEP

DMPATO/DAU/DGAU2

JUNTA DE FREGUESIA DA CAPARICA

DMAG – DAF



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2013/04/03

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas mediante requerimento dirigido à Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Almada, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local acompanhada de planta de localização e o objeto da exposição, até ao termo do referido período.

Quórum - Presentes a Presidente da Câmara, Maria Emilia de Sousa e os Vereadores: Teodoro Silva, José Augusto Gonçalves, Jorge Pedrosa de Almeida, Hübório Flaks, Hübório Teodoro Teudas, Maria Húmelia Paredes, Rita Tagda Pereira, Helena Maria Oliveira, Ivo Jorge Teutius e Luis Varrela (num total de onze).

Deliberação: Aprovada por 7 (sete) votos a favor, pelos Vereadores: José Gonçalves, Hübório Flaks, Ivo Jorge Teutius, Húmelia Paredes, Jorge Pedrosa de Almeida, Luis Varrela e Presidente da Câmara e 4 (quatro) votos contra dos Vereadores Teodoro Silva, Rita Tagda Pereira, Hübório Teodoro Teudas e Helena Oliveira.

Seguimento:

DMPATO/DPU/DEP

DMPATO/DAU/DGAU2

JUNTA DE FREGUESIA DA CAPARICA

DMAG - DAF